

Dados Cadastrais Obrigatórios (Matriz - Novos Clientes ou Clientes da Base)

Razão Social
HOSPITAL DO TRICENTENARIOCNPJ
10583920000133

Telefone

Ramal/Celular

PLANO SMART EMPRESAS

Plano Smart Empresas

Plano	Trade In	Valor Sem Desconto	Desconto	Valor Com Desconto	Valor Final Plano
ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB		R\$ 30,99	R\$ 0,00	R\$ 30,99	R\$ 30,99
ILIMITADO SMART EMPRESAS 5GB		R\$ 56,99	R\$ 0,00	R\$ 56,99	R\$ 56,99

Serviços do Plano Smart Empresas

Produto	Serviço	Valor Unitário	Final Serviço
PACOTE SME	PACOTE DADOS SME 0.5GB	R\$ 0,00	
PACOTE SME	PACOTE DADOS SME 5GB	R\$ 0,00	
SERVIÇO GESTÃO DADOS	GESTAO SMART EMPRESAS DADOS	R\$ 2,50	
SERVIÇO GESTÃO VOZ	GESTAO SMART EMPRESAS VOZ	R\$ 2,50	

Outras Informações

Fazem parte do documento presente (Termo de solicitação de SMP - Vivo Empresas), os seguintes anexos:
Anexo I - Detalhamento do Pedido contendo todos os serviços de voz e dados que fazem parte deste contrato
Anexo II - Lista de Aparelhos / Acessórios com informações detalhadas dos aparelhos contidos neste contrato
Anexo III - Lista de CNPJ participantes deste contrato
Anexo IV - Lista de Gestores - Pessoas autorizadas mediante a assinatura deste para solicitação das composições contidas neste contrato
Anexo V - Resumo da Negociação

[Não] - Bloqueio APN Pública

[Não] - Aceito receber outro modelo de aparelho, a ser definido pela operadora, respeitando a equivalência de funcionalidades, das especificações técnicas e do sistema operacional, caso o modelo solicitado não esteja disponível em estoque.

[Sim] - O CLIENTE declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O CLIENTE poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento da conta. Assinale esta opção caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL.

O vencimento está programado para o dia de cada mês.

[Não] - Cliente DEP Apple

Este termo é válido para assinatura até Domingo, 14 de Junho de 2020

OLINDA, 23/03/2020.

Local e Data:

Contrato Único assinado digitalmente em 27/03/20 às 11:44,
conforme materialização anexa.
Autenticação: A76D6E85EFC24D38A7DA1327E74E3767

Assinado digitalmente por Vanessa Bione Coimbra.

Assinatura Representante Legal 1 da Empresa
Nome: Gil Mendonça Brasileiro
RG: 1.006.466

Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas
Nome: Vanessa Bione Coimbra

Assinatura Representante Legal 2 da Empresa
Nome:
RG:

TERMO DE ADESÃO AS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E OUTRAS AVENÇAS

§1. Pelo presente Contrato, o CLIENTE, devidamente qualificado no preâmbulo do presente Instrumento, formaliza sua adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser prestado pela TELEFÔNICA DO BRASIL, S.A. prestadora do SMP descrita e qualificada no presente, doravante denominada VIVO, declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições contidas no referido Contrato, bem como formaliza e declara que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo, bem como dos contratos de Compra e Venda de Equipamentos e Outras Avenças e/ou Locação e/ou Comodato e Outras Avenças disponível no site www.vivo.com.br, que neste ato também são formalizados pelo CLIENTE, de acordo com o negócio jurídico solicitado no presente documento.

§2. Este contrato estará vigente por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses renovados automaticamente por períodos sucessivos do prazo de 24 (vinte e quatro) meses denominado cada período de prazo de permanência. Durante esse período, o CLIENTE poderá contratar os serviços descritos nos anexos deste contrato conforme sua necessidade. Na hipótese de rescisão das condições contratadas com benefícios antes do término do prazo de permanência do Contrato de Prestação do SMP, o CLIENTE será responsável pelo pagamento de multa proporcional ao tempo remanescente do contrato e ao valor do benefício oferecido, nos termos da oferta contida nesse contrato ou em cada Formulário de Solicitação de Serviço (FSS) com informações de desconto, a não ser que notifique com 30 dias de antecedência ao término do período, nos termos do contrato de permanência. Na compra das estações móveis (equipamentos), o valor poderá ser dividido em até 24 parcelas, as quais, em caso de rescisão por parte do CLIENTE, serão adiantadas e cobradas da forma única na última fatura do CLIENTE pelo valor remanescente. Se houver a solicitação de downgrade das condições contratadas, tal fato ensejará a desistência do benefício por parte do usuário, razão pela qual a diferença entre os valores da multa do plano anterior e o atual poderá ser cobrada do CLIENTE.

§3. Durante o período descrito acima, os termos aqui firmados ou por meio dos FSS são válidos, desde que o CLIENTE se comprometa a manter o perfil relacionado de acordo com o item 21 deste documento. Cada FSS terá um prazo de vigência individual.

§4. Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis (equipamento) e/ou acessórios, deverá ser formalizado um novo FSS, cujo prazo de vigência iniciará na data da emissão da nota fiscal de cada nova estação móvel (equipamento) e/ou acessórios e, a partir de então, será contado o prazo de eventual parcelamento. Já na hipótese de aquisição de novas linhas, também haverá a necessidade de formalização por meio de um novo FSS, sendo que o prazo referente aos serviços prestados começará a partir da data de ativação do chip. Em não havendo a ativação do chip por solicitação do cliente, esta ocorrerá automaticamente em 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal. Para fins do cálculo de multa a ser aplicada em caso de cancelamento antecipado dos serviços contratados a data a ser considerada também será o da ativação.

CNPJ: 02.558.957/0001-62

§5. Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do CLIENTE, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já ajustado que, ao término do período de suspensão, volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo CLIENTE. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja Contrato de Locação/Comodato e ou Compra e Venda, o valor do aluguel e ou parcelamento será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da suspensão.

§6. O CLIENTE declara que os documentos que formalizam referida contratação estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços serão faturados em cada uma das filiais da VIVO diretamente aquelas sociedades.

§7. O CLIENTE declara estar ciente e aceita todos os pacotes e serviços e seus respectivos valores contidos no anexo I desta proposta, nos termos do art. 50 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014.

§8. Caso o CLIENTE opte pela contratação de minutos compartilhados, a franquia mínima de minutos por solicitação será de 500 minutos para os seguintes estados AL, CE, PB, PE, PI e RN, sempre respeitado o mínimo de minutos da composição solicitada. O CLIENTE ainda pode optar, para os estados relacionados acima, pela contratação de uma franquia de minutos individual, na volumetria disponível da composição solicitada.

1. O fornecimento das novas Estações Móveis (EM) e dos novos serviços será concretizado após análise comercial e financeira do CLIENTE, sendo então, formalizado por meio deste contrato ou de um novo FSS ou de um novo aditivo de contrato. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pós-Pagos, o CLIENTE poderá aderir a Planos Pré-pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas.

2. Todos os aparelhos do portfólio estão sujeitos à disponibilidade de estoque e na ausência dos equipamentos listados na negociação, seja na atual ou nas futuras solicitações, o CLIENTE poderá aprovar a substituição dos mesmos por aparelhos com características semelhantes e de IGUAL ou MENOR VALOR conforme portfólio vigente, com autorização prévia via e-mail do gestor aqui atribuído.

3. A VIVO reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e, caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o CLIENTE ciente de que as ofertas ora propostas podem não ser mantidas.

4. O CLIENTE está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da VIVO será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5. O CLIENTE declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato.

6. O CLIENTE, neste ato, designa o Gestor, conforme informações deste documento, para representá-lo perante a VIVO, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos móveis (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à VIVO sobre quaisquer cancelamentos ou alterações, bem como autoriza o Gestor a realizar negociação de novas condições comerciais para os produtos e serviços ora contratados. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio de e-mail ora cadastrado, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante sua identificação positiva). A VIVO reserva-se o direito de apenas atender às solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do CLIENTE, em específico aquelas que impliquem em ônus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável). O CLIENTE é responsável em manter os dados dos seus Gestores atualizados.

7. Todos os anexos contidos neste documento poderão ser adotados, com exceção do FSS, os quais deverão conter a assinatura somente do procurador referente a Filial e/ou Empresas do Grupo objeto da alteração. No caso do aditivo valer para todas as Filiais e/ou Empresas do Grupo e/ou Matriz, deverá conter as assinaturas de todos os procuradores responsáveis.

8. O CLIENTE está ciente que a prestação de serviços da VIVO é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão, práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.

9. O CLIENTE autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratados, sendo a integridade física do aparelho garantida pela VIVO.

10. O CLIENTE está ciente que na hipótese de eventual pedido de Transferência de Titularidade de linha, declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições, INCLUINDO selecionar novo plano/oferta aderente a perfil/segmento do CESSIONÁRIO que será o novo titular da linha, a VIVO é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do CLIENTE e no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel. TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, disponível no site www.vivo.com.br/empresas.

11. Os bônus de minutos locais da Vivo para Vivo concedidos são válidos durante o tempo de vigência deste contrato ou do referido FSS. No caso de cancelamento de algum dos serviços atrelados ao bônus (ou pré-requisito para bônus), os mesmos serão expirados.

12. Os Degraus e os Pacotes Adicionais de Longa Distância Nacional (LDN) oferecem valores promocionais menores para as chamadas VC2 e VC3 mediante a utilização do Código de Seleção de Prestadora - CSP 15 da VIVO.

13. Para funcionamento do serviço na tecnologia LTE (4G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia LTE (4G), bem como encontrar-se na área de cobertura LTE (4G) e possuir equipamento (aparelho e chip) compatível com a tecnologia LTE (4G). No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o CLIENTE fica ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia HSPA+/ HSPA (3G) ou GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho e chip) utilizado. Para funcionamento do serviço na tecnologia HSPA+/ HSPA (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia referida, estar na área de cobertura HSPA+/ HSPA (3G) e possuir equipamento (aparelho) compatível com a tecnologia. No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o CLIENTE fica ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho) utilizado. No caso de contratação de modem, o CLIENTE declara ter verificado na embalagem ou manual de instrução do modem adquirido a sua compatibilidade com o sistema operacional do equipamento com o qual o modem será utilizado.

14. A velocidade de transmissão de dados depende do pacote contratado e da cobertura disponível no local conforme descrito abaixo e, em caso de inadimplência, a velocidade máxima nominal será de 64 Kbps durante o período de suspensão parcial. a) Área de cobertura GSM/ EDGE: velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 12 Kbps (doze kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel; b) Área de cobertura HSPA+/ HSPA (3G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 1 Mbps (um megabit por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 100 Kbps (cem kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel; c) Área de cobertura LTE (4G): velocidade de conexão disponível de transmissão de dados para baixar arquivos da internet (download) é de 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), para os pacotes acima de 3GB de internet móvel (não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório). Ao atingir 100% da franquia, o CLIENTE permanecerá conectado, porém com velocidade reduzida e sem pagar excedente de utilização.

15. A velocidade da transmissão de dados pode ser alterada a depender de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do CLIENTE em relação à Estação Rádio Base (ERB); Número de clientes que utilizam ao mesmo tempo a cobertura provida por uma mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas inerentes à cobertura móvel; Locais fechados, tais como apartamentos, shopping centers, escritórios e prédios comerciais; Interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel (EM), a depender das condições de cobertura da localidade. Para obter informações de cobertura acesse: www.vivo.com.br/cobertura.

16. Área Rural/Área SEM Cobertura Vivo: O CLIENTE declara que consultou o mapa de cobertura no site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em "Dados do Cliente" não possua cobertura VIVO, podendo ou não captar sinal de Estações próximas. O CLIENTE, declara, ainda, ter interesse na contratação do SMP para utilização na Área de Cobertura da VIVO.

17. Nos pacotes de Internet Móvel, até 600MB e nos pacotes Vivo Internet Escritório, Vivo Internet Móvel, Vivo Internet Box e franquia de dados dos planos Smart Vivo Local e Nacional ao atingir a franquia contratada, ocorrerá a redução da velocidade de internet até o próximo ciclo de faturamento, em todos os pacotes ao atingir a franquia contratada, caso o CLIENTE queira voltar a navegar poderá alterar para outro pacote com franquia superior ou a contratação de pacotes adicionais disponíveis, estando o CLIENTE ciente que a nova contratação incidirá em novos valores. Regulamento e valores disponíveis em www.vivo.com.br/empresas.

18. O CLIENTE declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições de todos os planos e serviços descritos nos anexos deste contrato, se submetendo ao Regulamento da promoção vigente, quando aplicável. Os planos de serviço e regulamentos estão disponíveis em www.vivo.com.br/empresas.

19. Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets: O CLIENTE está ciente que o chip adquirido para uso em modem e tablets encontra-se bloqueado para o tráfego da Voz, sendo que se for do seu interesse a ativação do serviço, deverá solicitar o desbloqueio nos canais de atendimento da VIVO, quando receberá as informações sobre os valores aplicáveis.

20. Os valores relacionados aos serviços prestados pela VIVO poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida em lei, a contar da homologação pela Anatel, do Plano de Serviço escolhido pelo CLIENTE ou do último reajuste de preços efetivado para o mesmo Plano de Serviço, de acordo com a variação do IGP-DI/FGV ou, na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

21. O CLIENTE declara que entendeu e se compromete a manter o perfil das composições contidos neste documento. Caso haja a identificação do não cumprimento deste perfil, a VIVO se reserva ao direito de rever as condições comerciais deste contrato, desde que acordado entre as partes e mediante termo aditivo.

22. O CLIENTE declara estar ciente e aceita o preço de oferta padrão para contratação de serviços que não constam nessa minuta ou aditivo. Os valores podem ser consultados em www.vivo.com.br/empresas.

23. Fica, desde já acordado, que este contrato não gera nenhum efeito a outros contratos que o CLIENTE possa ter firmado com a VIVO. Cada contrato gerará seus efeitos de forma independente um do outro, em especial, as tratativas relacionadas a fidelização.

24. A VIVO poderá realizar a suspensão e/ou cancelamento do serviço quando constatados o uso indevido e/ou fraudulento, sendo dentre outros elementos, incluindo, mas não se limitando a: a) Repasse ou comercialização de minutos/serviços, b) Utilização do Vivo Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares potencializado o uso de minutos e serviços de maneira mecânica e/ou massiva, c) Envio de SMS de maneira a prejudicar o bom funcionamento da rede, e/ou com intuito de lesar a terceiros e/ou a própria VIVO, também de maneira mecânica e/ou massiva, ou ainda de maneira a desviar a finalidade adequada do Serviço Móvel Pessoal.

25. Os elementos listados na cláusula 24 acima e outros que eventualmente ocorrerem serão caracterizados quando se observar quaisquer das hipóteses abaixo, isoladamente e/ou conjunto, elencadas, incluindo mas não se limitando a: a) Volumes elevados de SMS e enviados fora de um padrão razoável para o usuário, b) Uso estático (sem mobilidade de equipamento) c) Alto volume de chamadas originadas e desproporcionais ao recebimento de chamadas, d) Alto volume de SMS enviados e desproporcionais ao número das recebimentos, e) Volume não razoável de destinatários de chamadas e/ou SMS, f) Quaisquer outros elementos que, independente da eventualidade, caracterizarem o uso indevido, fraudulento, massivo e/ou mecânico do Serviço Móvel Pessoal.

26. O CLIENTE está ciente que a VIVO efetuará a exclusão dos produtos e serviços previamente contratados e os substituirá pelos novos produtos e serviços indicados neste contrato, assim como na hipótese de eventual pedido de troca ou renegociação de produtos e serviços contratados. Este procedimento não isenta o CLIENTE da responsabilidade descritas no parágrafo §2 deste contrato, assim como quitar as parcelas vincendas das estações móveis previamente adquiridas.

27. Caso haja a solicitação de portabilidade de código de acesso, o CLIENTE declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições do TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO - MÓVEL E FIXO PARA PESSOAS JURÍDICAS, disponível no site www.vivo.com.br/empresas.

28. No caso de contratação do serviço Vivo Gestão, o CLIENTE declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão ao Serviço Vivo Gestão, disponível no site www.vivo.com.br/empresas.

29. O CLIENTE declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O CLIENTE poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale a opção a seguir caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL: ()

30. Caso haja a contratação de serviços digitais, a saber: Segurança Online, Proteção Celular, SYNC e Gestão de equipe e Vivo Gestão, obedecem as regras contratuais da Telefonica Brasil estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais. Contratos e mais informações disponíveis em www.vivo.com.br/empresas.

31. Para casos de renegociação de valores o contratante fica ciente de que o reflexo total das novas condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 70 (setenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

32. O CLIENTE está ciente e de acordo que nos casos de pedido de CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS deverá ser solicitado através dos canais de atendimento VIVO ou por meio de e-mail informado a ele no ato da assinatura do contrato específico para esta finalidade. Referida solicitação só poderá ser executada a partir da confirmação pela VIVO que a representatividade da empresa está de acordo com quem a solicitou. Até a validação da Vivo ser concluída o CLIENTE será cobrando pelo o que consumir.

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES COMPLETO

Versão VPG 0001-C

Nº da VMN: 518460

Data Máxima p/ Assinatura: 14/06/2020

Uf	DDO	Número	Conta	Ord	Negociação	Plano e Valor Unitário	Trade-In	Serviço e Valor Unitário e Desconto	Desc. Concedido	Comprometimento	Aparelhos	Prazo Contrato
PE	81	1610829		23	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 5GB (R\$ 56,99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) GESTAO SMART EMPRESAS VOZ (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 61,99	-	24
PE	87	1610829		1	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 5GB (R\$ 56,99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) GESTAO SMART EMPRESAS VOZ (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 61,99	-	24
PE	81	1610834	0215725390	3	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30,99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 33,49	-	24
PE	81	1610834	0217040513	2	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30,99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 33,49	-	24
PE	81	1610834	0265360809	18	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30,99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 33,49	-	24
PE	81	1610834	0267721847	3	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30,99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 33,49	-	24
PE	81	1610834	0330505416	7	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30,99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 33,49	-	24
PE	81	1610834	0349776266	1	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30,99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 33,49	-	24
PE	81	1610834	0349779642	1	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30,99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 33,49	-	24
PE	81	1610834	2137534727	4	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30,99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 33,49	-	24
PE	81	1610834	2137534728	5	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30,99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTRS 0,00	R\$ 33,49	-	24

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES COMPLETO							Versão VPG 0001-C	Nº da VMN: 518460	Data Máxima p/ Assinatura: 14/06/2020			
UF	DDD	Numero	Conta	Old	Negociação	Plano e Valor Unitário	Trade-In	Serviço e Valor Unitário e Desconto	Desc. Concedido	Comprometimento	Aparelhos	Prazo Contrato
PE	81	1610834	2137534729	18	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30.99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTR\$ 0,00	R\$ 33,49	-	24
PE	81	1610834	2137534730	14	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30.99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTR\$ 0,00	R\$ 33,49	-	24
PE	81	1610834	2137534731	13	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30.99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTR\$ 0,00	R\$ 33,49	-	24
PE	87	1610834	0267721847	4	MIGRAÇÃO	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.5GB (R\$ 30.99)		GESTAO SMART EMPRESAS DADOS (Individual) (R\$ 2,50) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00) PACOTE DADOS SME 0.5GB (Individual) (R\$ 0,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTR\$ 0,00	R\$ 33,49	-	24

ANEXO II - APARELHOS / ACESSÓRIOS	Versão VPG 0001-C	Nº da VMN: 518460	Data Máxima p/ Assinatura: 14/06/2020
-----------------------------------	-------------------	-------------------	---------------------------------------

Aparelhos

Modelo	Tipo e Grupo de Aparelho	Valor Unitário	Parcela	Valor Chip
CHIP	VIVO CHIP	R\$ 0,00	1 parcela(s)	-

Acessórios

Composição	Quantidade	Acessório	Categoria	Valor Unitário	Parcela
------------	------------	-----------	-----------	----------------	---------

Lista de CNPJ

CNPJ	Raiz	Razão Social	Gestor Master
------	------	--------------	---------------

ANEXO IV - LISTA DE GESTORES	Versão VPG 0001-C	Nº da VMN: 518460	Data Máxima p/ Assinatura: 14/06/2020
------------------------------	-------------------	-------------------	---------------------------------------

Representantes Legais

Nome Gestor	RG
Gil Mendonça Brasileiro	1.006.466

Lista De Gestores e/ou Chave de E-mail (Autorizados a Solicitar Pedidos Via Email)

Nome Gestor	Cargo	CPF	RG	Telefone	E-mail Autorizado Para Demandas
Urbano Vicente da Silva Junior	Gestor Conta	05930744408	6.911.686	(81) 9 9470-6223	urbano.vicente@htri.org.br
Urbano Vicente da Silva Junior	Gestor Master	05930744408	6.911.686	(81) 9 9470-6223	urbano.vicente@htri.org.br
URBANO DA SILVA JUNIOR	Gestor Conta	05930744408		(81) 9 9470-6223	urbano_vicente26@hotmail.com

Informações Gerais

O(s) Cliente(s) acima qualificado(s) e nos termos das cláusulas gerais do contrato de adesão ao serviço móvel pessoal pós-pago, do termo de solicitação de serviço móvel pessoal - pessoa jurídica e demais documentos aplicáveis às relações contratuais entre Telefonica|VIVO e o cliente, designam o(s) gestor(es) acima qualificado(s), assim como a chave de email criada e gerenciada pelo próprio cliente: Teste@teste.com para representá-lo perante a Telefonica|VIVO. O presente cadastro permitirá que o Gestor(es) e/ou a chave de email realizem toda e qualquer demanda relacionada aos serviços ora ou futuramente prestados pela Telefonica|VIVO, sendo estes contidos neste contrato ou através de termo SMP, bem como relativos a equipamentos cedidos em comodato, locados e/ou vendidos pela Telefonica|VIVO ao Cliente. Podendo ainda realizar a Transferências de Titularidade das linhas pertencentes a este cliente, desde que a transferência seja entre Filiais e/ou Empresas do Grupo relacionados no anexo III. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que tais demandas poderão ser realizadas por quaisquer meios de contato disponibilizados pela Telefonica|VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como através do emails devidamente cadastrado neste documento, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante identificação positiva). É de exclusiva responsabilidade do cliente a alteração dos dados cadastrais do(s) gestor(es) e da chave de email, sempre que necessário. A Telefonica|VIVO não se responsabiliza por atos praticados pelo gestor cadastrado e/ou pelos usuários da chave de email devidamente cadastrados pelo próprio cliente, em nenhuma hipótese.

ANEXO V - RESUMO DA NEGOCIAÇÃO	Versão VPG 0001-G	Nº da VMN: 518460	Data Máxima p/ Assinatura: 14/06/2020
--------------------------------	-------------------	-------------------	---------------------------------------

Composição	Tipo Negociação	Quantidade	Aparelhos	Valor Aparelho	Plano	Valor	Desconto	Total
1610829	MIGRAÇÃO	24	-	R\$ 0,00	ILIMITADO SMART EMPRESAS SGB	R\$ 61,99	R\$ 0,00	R\$ 1.487,76
1610834	MIGRAÇÃO	93	-	R\$ 0,00	ILIMITADO SMART EMPRESAS 0.508	R\$ 33,49	R\$ 0,00	R\$ 3.114,57

Valor dos serviços contratados	R\$ 4.602,33
Soma total das linhas	

CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIÇOS DE VOZ E DADOS MÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA

Dados Cadastrais Empresa

Razão Social	CNPJ	Prazo Contrato	Simulação
HOSPITAL DO TRICENTENARIO	10583920000133	24 meses	518460

Descrição de Benefícios

Composição	Desconto Plano	Desconto Plano Percentual	Desconto de Serviços	Desconto de Aparelho	Desconto de Marketing	DDD	Quantidade de Linhas	Valor Mensal do Benefício por Linha
1610829	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	24	R\$ 0,00
1610834	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	93	R\$ 0,00
Valor total dos benefícios concedidos								R\$ 0,00

Composição	DDD	Quantidade de Pacotes de Internet	Valor Mensal do Benefício por Pacote de Internet
Valor total dos benefícios concedidos			R\$ 0,00

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A., denominada CONTRATADA, bem como a Pessoa Física ou Jurídica denominada CLIENTE ou CONTRATANTE, ambas já devidamente qualificadas. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante a permanência por tempo mínimo da contratação.

Objeto

Clausula 1ª – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

Clausula 2ª – O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá o prazo de 24 meses.

Clausula 3ª – O cancelamento ou redução de um ou mais serviços/produtos antes do final da vigência do prazo contratual supracitado que importe em alteração da composição inicial das linhas contratadas ou da própria oferta, no seu todo ou em parte, implica em cancelamento do desconto promocional e/ou benefício concedido, bem como na cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato, a qual será efetuada de maneira proporcional ao valor total dos benefícios concedidos.

Clausula 4ª – As solicitações de alteração das condições contratadas implicam na rescisão do Contrato de Prestação do SMP e, quando efetuadas antes do prazo descrito na Cláusula 2ª deste instrumento, sujeitam o CLIENTE à cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do referido Contrato. A cobrança da multa será efetuada de acordo com os benefícios concedidos que será exigido no caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviço antes do prazo estipulado, proporcional ao tempo restante para o término do prazo de permanência previsto neste termo.

Clausula 4ª a) No caso específico dos pacotes de voz do plano Flex, a multa fica limitada a 80% do valor contratual restante.

Clausula 4ª b) No caso específico dos pacotes de internet, o valor mensal da multa é igual ao valor do desconto concedido menos R\$ 1,00. O valor total por linha é o valor mensal da multa vezes o prazo contratual restante.

Clausula 4ª c) No caso específico dos planos Smart Empresas, a multa é um valor fixo de acordo com o plano contratado e será calculada considerando o prazo restante de fidelização do cliente, de acordo com o quadro abaixo. O valor da Multa Total Contrato é por linha.

Clausula 4ª d) No caso específico dos serviços de Vivo Travel Mensal, a multa fica limitada a 80% do valor contratual restante.

Novos	Multa Total Contrato
SMART EMPRESAS LOCAL 80MIN	R\$ 648,00
SMART EMPRESAS NACIONAL VOZ	R\$ 648,00
SMART EMPRESAS 0.2GB	R\$ 648,00
Smart Empresas 0.5GB	R\$ 840,00
SMART EMPRESAS 2GB	R\$ 1128,00
SMART EMPRESAS 5GB	R\$ 1512,00
SMART EMPRESAS 7GB	R\$ 1800,00
SMART EMPRESAS 10GB	R\$ 1992,00
SMART EMPRESAS 15GB	R\$ 2472,00
SMART EMPRESAS 25GB	R\$ 3144,00
SMART EMPRESAS 50GB	R\$ 4800,00
SMART EMPRESAS 100GB	R\$ 7200,00
VIVO V EMPRESAS 24	R\$ 7200,00

Clausula 5ª – O CLIENTE poderá rescindir o contrato a qualquer tempo. Para a não incidência da multa prevista na cláusula 4ª, a CONTRATADA deverá ser notificada com no mínimo 30 dias de antecedência do encerramento de cada período.

Disposições Gerais

Clausula 6ª – Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Clausula 7ª – O CLIENTE declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos, pacotes e serviços sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor referente a taxa de adesão à vista, não permanecendo vinculado ao período mencionado acima.

Clausula 8ª – O CLIENTE está ciente que este termo vale para a negociação atual. Para qualquer alteração futura em um ou mais serviços contratados um novo contrato de permanência deverá ser firmado para estes.

OLINDA, 23/03/2020.

Local e Data

O CLIENTE declara que concorda com todas as cláusulas constantes deste Contrato de Permanência firmado em duas vias.

Contrato Único assinado digitalmente em 27/03/20 às 11:44, conforme materialização anexa.

Autenticação: A76D6E85EFC24D38A7DA1327E74E3767

Assinatura do Cliente

